

RESOLUÇÃO Nº 03/1998

TC-A-27636/026/98

Cria competências para as Câmaras

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições e nos termos da letra "a", do inciso IV, do artigo 109, do Regimento Interno;

Considerando as regras contidas no artigo 70 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 32 da Constituição Estadual;

Considerando os novos modelos de atuação da Administração Pública para consecução de seus objetivos;

Considerando, ainda, a necessidade do permanente acompanhamento dessa nova atuação, de modo a garantir o pleno atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar os incisos **XIV** e **XV** ao artigo 56 do Regimento Interno, na seguinte conformidade:

XIV – conhecer e decidir sobre os resultados obtidos com a auditoria de acompanhamento dos contratos de concessões;

XV – o julgamento da prestação de contas dos recursos públicos destinados às Organizações Sociais;

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 9 de setembro de 1998.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIAO BIAZZI

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

NIVALDO CAMPOS CAMARGO